



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

Exclusivo para ME e EPP

O **Município de Ibiracú**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da portaria n.º 18.685/2018 de 10/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 2826/2007 fará realizar no **dia 28/06/2018 às 8h (oito horas)**, na sala de licitação, na Av. Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracú - ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço, na exclusividade para ME e EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação e revitalização de placas de sinalização do Circuito Caminhos da Sabedoria, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, através do Convênio n.º 005/2017, celebrado entre o Município de Ibiracú e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, conforme autorização no processo administrativo n.º 0413/2018 de 24/01/2018, mediante condições estabelecidas neste edital e Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Projetos Básicos e demais anexos.

Local/horário/dia do recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”: No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú, Avenida Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracú - ES, **até 07:45 horas do dia 28/06/2018**.

A **visita técnica** poderá ser realizada nos seguintes dias: **18/06/2018 e 20/06/2018** no horário das **7h às 11h e das 12h às 16h**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação não poderá ser realizada via fax.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto contratação de empresa especializada em instalação e revitalização de placas de sinalização do Circuito Caminhos da Sabedoria, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, de acordo com a autorização no processo administrativo n.º 0413/2018 de 24/01/2018, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Modelo da Placa Padrão da PMI, Projetos Básicos e demais anexos.

2 - ANEXOS

2.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo Anexo I);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- Declaração de conhecimento do local onde serão executados os serviços (modelo Anexo III);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88 (Modelo Anexo V);
- Minuta de Contrato (Anexo VI);
- Planilha Orçamentária (Anexo VII);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo VIII);
- Projetos Básicos (Anexo IX);
- Termo de Referência (Anexo X);
- Memória de Cálculo (Anexo XI)
- Demonstrativo de Capacidade Financeira (Anexo XII)
- Modelo da Placa Padrão da PMI (Anexo XIII).

3 – FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.069	Manutenção das Atividades do Circuito Caminhos da Sabedoria
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e instalações
Fonte de Recurso	R\$ 40.000,00 R\$ 16.220,61	Covênio Recursos Ordinários

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal, cadastrada no Município de Ibiracú, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos à divisão de cadastro da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), **marcada para o dia 28/06/2018**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital.

4.1.1- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracú/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.2 - **A visita técnica** poderá ser realizada nos seguintes dias: **18/06/2018 e 20/06/2018** no horário das **7h às 11h e das 12h às 16h**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação não poderá ser realizada via fax.

4.2.1 - As licitantes deverão requisitar, por escrito, seu comparecimento à visita técnica, com no mínimo 48h00min (quarenta e oito horas) de antecedência, devendo o requerimento ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú, não sendo admitida solicitação via fax. A solicitação deverá fazer referência à Tomada de Preços n.º 004/2018 e dirigida ao Presidente da CPL. A licitante deverá indicar no requerimento o responsável técnico da empresa que comparecerá à visita técnica.

4.2.1.1 - A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física onde serão executados os serviços para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

4.2.2 - Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

4.2.3 - Somente participarão da visita técnica e receberão os atestados os representantes que apresentarem a solicitação de visita e que estejam devidamente identificados como responsável técnico da empresa e que compareceram a visita.

4.3 - **O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de Ibiracú, em conformidade com a legislação vigente.**

4.3.1 - Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços, as empresas que:

- a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Ibiracú;
- d) - Fiquem aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

OBS: A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

4.4 – É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.5 – Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local do serviço a ser executado, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, onde deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no horário das 07h às 11h e das 12h as 16h.

4.6 – Não serão levadas em consideração pelo Município de Ibiracú, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do serviço prestado, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.7 – A CONTRATADA será responsável pela execução do serviço pelo preço proposto e aceito pelo Município de Ibiracú.

4.8 – A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, como responsável técnico da empresa, que tenha executados serviços semelhantes aos desta Tomada de Preços, devendo comprovar os serviços através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e, ainda as respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA/CAU, conforme item 6.3.1.3.

4.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.3.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.9.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.9.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.9.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.10 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5 – PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução do objeto **será de 2 (dois) meses** a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço. A vigência do contrato será **até 30/11/2018**, a contar a partir de sua assinatura.

5.2 – Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega do serviço, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 – O valor orçado para a prestação dos serviços é de **R\$ 56.220,81 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos)**.

5.3.1 – O Município de Ibiracú pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

6 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

6.2 - No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo I) e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

6.3.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.3.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) – Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- b) - Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo V).
- f) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- g) – As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar como documento exclusivo para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida no máximo 3 (três) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.**

6.3.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) - Certidão de Regularidade perante o **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- d) - Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- e) - Certidão Negativa de Débito para com as **Fazendas Estadual e Municipal** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

Observação: A regularidade perante o *INSS* será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio *INSS* ou pela *RECEITA FEDERAL DO BRASIL*.

6.3.1.3– Qualificação Técnica

- a) - Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução recuperação e instalação/fornecimento de placa que englobe instalação de sinalização, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b) - A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;

c) - Comprovante de registro e quitação da Empresa e dos **responsáveis técnicos** da empresa no **Conselho Regional competente**, podendo ser **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada.

d) - Atestado de visita técnica ao local de execução dos serviços emitido pelo responsável da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Ibiracú na ocasião da visita prevista no subitem 4.2.2 deste Edital (ou declaração de conhecimento das consequências da não VISITA TÉCNICA, inserido no mesmo ATESTADO);

e) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação.

6.3.1.4 - Qualificação Financeira

a) - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) - Prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

c) - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

c) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

d) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

e) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC,ILG)**, conforme modelo **Anexo XII**, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE(Grau de Endividamento) deverá igual ou menor menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento) .

6.4 - OBSERVAÇÃO

a) - A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) - Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) - A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) - A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

6.5.1 - O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de Proposta de preços datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica de preços, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:

a) - Carta resumo da proposta de preços, conforme MODELO II, em anexo;

b) - Preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município de Ibiracú, devidamente assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico indicado, com a devida identificação de suas assinaturas, com indicação do nome.

c) - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

d) - Declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE;

7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” - dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiracú
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Tomada de Preços n. 004/2018
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Ibiracú
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Tomada de Preços n.º 004/2018
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte seqüência:

8.1.1 - O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

8.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

8.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

8.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

8.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

8.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

8.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

8.1.9 – Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

8.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

8.1.11 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

9 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

9.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa dos serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

2) - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) - Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) - Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

5) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

9.3 – O Município de Ibiracú poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 – RECURSOS

10.1 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93 especialmente o disposto no seu art. 109.

10.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 – Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracú, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

11 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.1 – Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Ibiracú, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO VI – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações do Município e da contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.2 – A firma vencedora será convocada pelo Município de Ibiracú, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – A contratada obrigará-se a desenvolver a obra/serviço objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

12.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

12.4 – O Município de Ibiracú poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

12.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

12.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

12.6.1 – A inadimplência da CONTRATADA em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços prestados.

12.7 – Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da prestação dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

13 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1 - Dar plena e fiel ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecida e seus anexos, bem como as estipuladas em sua proposta que não contrariem, observados ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causado à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa no dolo dos materiais, excluindo esta responsabilidade pela CONTRATANTE;

13.1.3 - Fornecer todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços;

13.1.4 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratados;

13.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos materiais;

13.1.6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

13.1.7 - Manter durante toda a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.8 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

13.1.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

13.1.10 - Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

13.1.11 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

13.1.12 - Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência;

13.1.13 - Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

13.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;

13.1.16 - Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local da execução dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

13.1.17 - Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação;

13.1.18 - A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso ao local dos serviços onde o trabalho estiver em andamento;

13.1.19 - Procedimentos operacionais referentes à alterações e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

13.2 DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

13.2.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

13.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

13.2.3 - Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

13.2.4 - Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução dos serviços descritos no contrato;

13.2.5 - A Ordem de Serviço será emitida logo após a assinatura do contrato;

13.2.6 - Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo, com o especificado, neste edital e seus anexos, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

13.2.7 - Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

13.2.8 - CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à aos serviços objeto do contrato;
- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 – Caberá ao servidor LEONARDO MODENESE designado pela portaria de nº 18.510/2018, a ser o responsável pela fiscalização e rejeitar total ou parcialmente, qualquer produto que não estiver de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerando de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Ibiracú.

14.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

14.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

14.6 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

14.7 - Do controle e fiscalização da execução do contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

14.8 - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

14.9 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

15.2 - As medições dos serviços prestados serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

15.3 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa do serviço e apresentação da nota fiscal.

15.4 - Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Nota Fiscal dos Serviços;
- b) - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) - Matrícula da obra/serviço junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) - Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) - Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) - Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) - Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.
- i) - Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

15.6 - Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

15.7 - O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;
- b) Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;
- c) O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período;
- d) O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:
 - d.1.) Código do contrato;
 - d.2.) Aprovação da CONTRATANTE;
 - d.3.) Número da folha;
 - d.4.) Período de referência da Medição.

16 - REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do contrato.

17 - MULTAS E PENALIDADES

17.1 - A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 17.3, letras “a”, “b” e “e”.

17.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE;

c) - Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 - As sanções previstas no subitem 17.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

17.5 - As sanções estabelecidas no subitem 17.3 letra “d” e letra “e” são da competência do Município de Ibiracú.

17.6 - As sanções previstas no subitem 17.3 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.7 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

17.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

18 - RESCISÃO

18.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) - O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
 - b.1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 - b.2) - O atraso injustificado no início dos serviços;
 - b.3) - A paralisação dos serviços, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMI, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) - O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) - A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) - Razões de interesse do serviço público;
- j) - A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

l) - O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do serviço prestado, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

m) - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução do serviço, no prazo contratual;

n) - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;

o) - O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) - A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

q) - A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;

r) - A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

18.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “j” e “p” até “r” do Capítulo;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos dos subitens 18.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

18.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços prestados de medidos e aprovados pela fiscalização.

19 – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIAL OS SERVIÇOS OBJETO DESTE Edital sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

20 – ALTERAÇÕES

20.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 – O Município de Ibiracú se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

20.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

20.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço.

21 - SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1 - Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local de trabalho;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da área da execução do serviço, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

21.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

21.2.1 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

durante a execução das atividades EPI's básicos:

a) Capacete;

b) Botina de Segurança;

c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):

Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;

Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;

Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;

Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;

Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;

Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;

d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;

e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

21.3 - UNIFORMES.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

21.4 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

21.5 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS

21.5.1 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução dos serviços.

21.5.2 - Em nenhum momento o local que será executado o serviço poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

21.5.3 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças no local que será executado o serviço, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

21.6 - ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

22.2- A prestação da garantia é condição indispensável para a assinatura recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

22.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 148, Conta Corrente n.º 17.081.787, PMI/Caução.

22.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada antes do recebimento da ordem de serviço.

22.5 - O prazo de validade da garantia deverá ser acrescido de 06 (seis) meses da data do término do Contrato, e, deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos serviços e será liberada ou restituída após o vencimento da mesma. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

23. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) - O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

b) - Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

24.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante da Seção de Fiscalização de Obras do Município de Ibiracú.

24.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

24.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

24.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

24.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

24.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de Ibiracú, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

24.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

24.3 – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro residente indicado para a obra/serviços caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no **item 4.8**, deste Edital.

24.4 – A CONTRATADA não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

24.5 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de Ibiracu, no horário de 07 hs às 11hs e de 12hs às 16 horas de segundas às sextas-feiras.

24.6 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Ibiracu.

25 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

25.1 – Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

25.2 – Fornecer toda mão de obra, material de consumo, maquinário, etc, nos níveis requeridos para realização dos serviços.

25.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições parafiscais incidentes.

25.4 – A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de Ibiracu vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

25.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

25.6 – Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracu, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Ibiracu – ES, 13 de junho de 2018.

ADONIAS RAMOS
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO I

MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

PROPONENTE :

LOCAL E DATA:

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º **004/2018**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO II

MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRACU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 004/2018**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte:
R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE..
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço;
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de Ibiracú a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
- 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- 10) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

Atenciosamente,
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde serão executados os serviços, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física do local a ser prestados os serviços para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das conseqüências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem, letra “..”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibiracu.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N.º e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2018.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0413/2018 DE 24/01/2018.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exm.º Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, C. I n.º 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da Tomada de Preços n.º 004/2018, oriundo do Processo n.º 0413/2018 de 24/01/2018, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação e revitalização de placas de sinalização do Circuito Caminhos da Sabedoria, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, através do Convênio n.º 005/2017, celebrado entre o Município de Ibiracú e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, conforme autorização no processo administrativo n.º 0413/2018 de 24/01/2018, mediante condições estabelecidas no edital de licitação TP 004/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto será de **2 (dois) meses** a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço. A vigência do contrato será até 30/11/2018, a contar a partir de sua assinatura.

2.2 - O início dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

2.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$(.....), irrevogável pelo período contratado.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.3 - As medições referentes aos serviços prestados serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

3.4 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição e após a apresentação da Nota Fiscal, resultante da execução dos serviços prestados.

3.5 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) Matrícula da obra/serviço junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pelo CONTRATADO a PMI, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 – Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do Contrato.

3.6 - Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

3.7 - O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- a) Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;
- b) Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;
- c) O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período;
- d) O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:
 - d.1.) Código do contrato;
 - d.2.) Aprovação da CONTRATANTE;
 - d.3.) Número da folha;
 - d.4.) Período de referência da Medição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.069	Manutenção das Atividades do Circuito Caminhos da Sabedoria
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e instalações
Fonte de Recurso	R\$ 40.000,00 R\$ 16.220,61	Covênio Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1 - Dar plena e fiel cumprimento ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecida e seus anexos, bem como as estipuladas em sua proposta que não contrariem, observados ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto do contrato;

6.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causado à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa no dolo dos materiais, excluindo esta responsabilidade pela CONTRATANTE;

6.1.3 - Fornecer todos os materiais a serem utilizados no serviço;

6.1.4 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora contratado;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos materiais;

6.1.6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

6.1.7 - Manter durante toda a execução do serviço contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.8 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

6.1.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.1.10 - Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

6.1.11 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

6.1.12 - Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.1.13 - Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

6.1.14 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;

6.1.15 - Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local da execução dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

6.1.16 - Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação;

6.1.17 - A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso ao local dos serviços onde o trabalho estiver em andamento;

6.1.18 - Procedimentos operacionais referentes à alterações e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes;

6.1.19 - O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da execução do serviço deverão ser retirados pela Contratada.

6.1.20 - A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

6.1.21 - Mediante processo devidamente instruído, o CONTRATANTE poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.1.22 - A CONTRATADA deverá providenciar o registro do Serviço nos órgãos competentes no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviços e apresentado a CPL para que junte ao processo licitatório.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1- Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

6.2.2- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6.2.3- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

6.2.4- Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução dos serviços de indicados na licitação.

6.2.5 - As Ordens de Serviço será emitida logo após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

6.2.6- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

6.2.7- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

6.2.8- Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

6.2.9- A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 – A CONTRATADA após a entrega da prestação de serviços dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções previstas no subitem 8.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

8.3 – As sanções estabelecidas no subitem 8.1 letra “d” e letra “e” são da competência do Município CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.4 – As sanções previstas no subitem 8.1 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

8.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

8.6 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Caberá ao servidor LEONARDO MODENESE designado pela portaria de nº 18.510/2018, a ser o responsável pela fiscalização e rejeitar total ou parcialmente, qualquer produto que não estiver de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerando de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Ibiracú.

9.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

9.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

9.6 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

9.7 - Do controle e fiscalização da execução do contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

9.8 - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

9.9 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRETADOS

10.1 – Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.3 – Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, nos prazos reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES contratos sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Contratante apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

12.2- A prestação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

12.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 148, Conta Corrente n.º 17.081.787, PMI/Caução.

12.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada até a data do recebimento da ordem de serviços.

12.5-A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

a) O não cumprimento das cláusulas contratual especificações, projetos e prazos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:

b-1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados no prazo estipulado;

b-2) - O atraso injustificado no início dos serviços;

b-3) - A paralisação dos serviços, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMI, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes dos serviços, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução do serviço, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

13.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “j” e “p” até “r”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

do Capítulo;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

13.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. – As obras/serviços, objeto deste Contrato, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

14.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras/Serviços, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante da Seção de Fiscalização de Obras do Município de Ibiracú.

14.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

14.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

14.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

14.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

14.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de Ibiracú, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

14.1.7 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

14.1.8 – A CONTRATADA não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

14.1.9 - O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

14.1.10 - Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiracú - ES, de de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ibiracú			1891					
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUS			1891					
Serviço:			Recuperação e aquisição de placa sinalização turística		ORÇ.:	10/04/17		
Local:			diversa localidades do Circuito		a Sabedoria			
BASE : IOPES set/ 2017 BDI 30,9%, EMOP set/ 2017 - BDI 30,90%								
Elaborada por: arq. Andressa Rodrigues								
Item	Item		Serviço	Un.	Quantidade	Preço unitário Mat./outros	Preço do serviço Material/outros	
			Recuperação de sinalização turística					
			Marcos de indicação distancia e Placas de Monumentos historicos					
1.0			SERVICIOS PRELIMINARES					
1.1	20305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m,	m²	8,00	190,02	1.520,16	
						SUB TOTAL	1.520,16	
2.0			Demolições e retirada					
2.1	ST 69.15.0050	EMOP	Instalacao e retirada de placas em postes simples, CET-RIO ou postes RIOLUZ.	m²	73,44	36,33	2.668,08	
2.2	SC 40.05.0300	composição /emop	Instalação e retirada de peça(travessa) de madeira em eucalipto tratado diametro 5cm	um	168,00	17,08	2.869,44	
						SUB TOTAL	5.537,52	
3.0			SERVICIOS DE PINTURA					
3.1	10218	iopes	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m²	50,96	10,64	542,21	
3.2	PT 05.40.0050	emop	Primer convertedor de ferrugem em fundo de protecao, (P.C.F) ou similar. Fornecimento e aplicacao com 2 demaos.	m²	50,96	17,98	916,26	
3.3	75889	sinapi	PINTURA COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m²	50,96	21,00	1.070,16	
3.4	ST 69.20.0100	emop	Aplicacao de pelicula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644, em placas de sinalizacao, medida pela area envolvente da pelicula empregada, tanto no fundo, como na mensagem.(desonerado)	m²	46,20	165,50	7.646,10	
3.5	190303	Iopes/compo sição de custo	Fornecimento e Aplicação de verniz automotivo , duas demãos em placas de sinalização historica	m²	26,40	17,00	448,80	
3.6	PT 04.35.0100	emop	Pintura imunizante sobre madeira com 1 demao Pentox ou similar.	m²	183,96	5,39	991,54	
3.7	PT 05.30.0103	emop	Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demao de verniz seladora, e 2 demaos de acabamento.	m²	183,96	29,85	5.491,20	
						SUB TOTAL	17.106,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

RECUPERAÇÃO DE TOTEM EM CONCRETO							
4.0							
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO							
4.1	ST 69.15.0050	EMOP	Instalacao e retirada de placas em postes simples, CET-RIO ou postes RIOLUZ.	m ²	10,51	36,33	381,65
4.2	SC 35.15.0450	EMOP	Lixamento manual para limpeza ou preparacao de estruturas metalicas, utilizando escova de aço de 30cm de cabo, considerando a area efetivamente lixada.	m ²	10,51	4,96	52,10
4.3	10246	iopes	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m ²	40,89	2,93	119,81
4.4	ST 69.20.0100	emop	Aplicacao de pelricula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644, em placas de sinalizacao, medida pela area envolvente da pelricula empregada, tanto no fundo, como na mensagem.(desonerado)	m ²	10,51	165,50	1.738,58
4.5	190303	Iopes/composiçao de custo	Fornecimento e Aplicação de verniz automotivo , duas demãos em placas de sinalização do Totem	m ²	10,51	17,00	178,59
4.6	190203	iopes	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos	m ²	40,89	20,63	843,54
4.7						SUB TOTAL	3.314,27
5.0							
AQUISIÇÃO							
PLACAS INDICATIVAS							
5.1	ST 70.05.0100	emop	Placa de sinalizacao de aluminio com fundo pintado, simbolos e tarjas em pelricula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.				
			1,50X1,00	m ²	4,50	548,47	2.468,12
			1,20x1,00	m ²	22,80	548,47	12.505,12
			1,50x0,50	m ²	3,00	548,47	1.645,41
5.2	ES 09.25.0120	emop	Madeira de reflorestamento, em tora, ate 6m de comprimento, diametro de 12cm - Fornecimento.(desonerado)	m	132,00	7,85	1.036,20
5.3	PT 04.35.0100	emop	Pintura imunizante sobre madeira com 1 demao Pentox ou similar.	m ²	46,20	5,39	249,02
5.4	PT 05.30.0103	emop	Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demao de verniz seladora, e 2 demaos de acabamento.	m ²	46,20	29,85	1.379,07
5.5	30101	iopes	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m ³	11,00	45,19	497,09
5.6	30201	iopes	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	10,50	48,66	510,93
5.7						SUBTOTAL	20.290,96
6.0							
Marcos de indicação distancia							
6.1	ST 70.05.0100	emop	Placa de sinalizacao de aluminio com fundo pintado, simbolos e tarjas em pelricula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.	m ²	9,52	548,47	5.221,43
6.2	ES 09.25.0125	emop	Madeira de reflorestamento, em tora, ate 10m de comprimento, com diametro de 15cm - Fornecimento.(desonerado)	M	59,50	15,83	941,89
6.3	ES 09.25.0125	emop	Madeira de reflorestamento, em tora, ate 10m de comprimento, com diametro entre 8 a 6cm - Fornecimento.(desonerado)	M	57,80	15,83	914,97
6.4	PT 04.35.0100	emop	Pintura imunizante sobre madeira com 1 demao Pentox ou similar.	m ²	34,26	5,39	184,63
6.5	PT 05.30.0103	emop	Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demao de verniz seladora, e 2 demaos de acabamento.	m ²	26,95	29,85	804,46
6.6	30101	iopes	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m ³	4,25	45,19	192,06
6.7	30201	iopes	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	3,95	48,66	192,19
6.8						SUBTOTAL	8.451,63
7.0							56.220,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Ibiracú				 1891 IBIRACÚ	
PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Serviço:	Recuperação e aquisição de placas de sinalização turística	ORÇ.:	10/04/17		
Local:	Diversas localidades do Circuito Caminhos da Sabedoria				
BASE : IOPES set/2017 BDI 30,9%, EMOP set/2017 - BDI 30,90%					
Elaborada por: arq. Andressa Rodrigues					
RECUPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA					
Item	Serviços	Financeiro	1º mês	2º mês	
		Incidência (%)			
Recuperação de sinalização turística					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.520,16		1.520,16	
		2,70%			100,00%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5.537,52		5.537,52	
		9,85%			100,00%
3.0	SERVIÇOS DE PINTURA	17.106,27		17.106,27	
		30,43%			100,00%
Recuperação de totem em concreto					
4.0	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO	3.314,27		3.314,27	
		5,90%			100,00%
Aquisição					
5.0	PLACAS INDICATIVAS	20.290,96		20.290,96	
		36,09%			100,00%
6.0	MARCOS DE INDICAÇÃO DISTÂNCIA	8.451,63		8.451,63	
		15,03%			100,00%
TOTAL		56.220,81			
VALOR PARCIAL			0,00	56.220,81	
PERCENTUAL PARCIAL			0,00%	100,00%	
VALOR ACUMULADO			0,00	56.220,81	
PERCENTUAL ACUMULADO			0,00	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO

REVITALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

CAMINHOS DA SABEDORIA

HISTORICO

O circuito Caminhos da Sabedoria é um diálogo entre o Budismo e o Cristianismo. O município de Ibiracú, por si só, já consagra este laço entre as duas religiões, pois abriga o Santuário Diocesano Nossa Senhora da Saúde, sinal da fé católica que chegou com os imigrantes italianos no final do século XIX, e o Mosteiro Zen do Morro da Vargem, primeiro mosteiro budista de toda a América Latina, fundado em 1974.

Caminhos da Sabedoria é um circuito de peregrinação espiritual marcado por igrejas, capelas e templos, além das belas manifestações da Mata Atlântica. É um percurso para ser feito com espiritualidade, em busca da real sabedoria. Quem passa pela BR101 Sul encontra, imponente e iluminada, a Matriz de São Marcos, uma das imagens mais conhecidas do município de Ibiracú. Ela é o ponto de partida do circuito Caminhos da Sabedoria, que completa seus 108 quilômetros assim que o participante chega ao Santuário Diocesano Nossa Senhora da Saúde. Durante o trajeto, o caminhante é acompanhado de lindas paisagens naturais no interior de Ibiracú, do contato com a vida interiorana e, de maneira privilegiada, do contato com si próprio, em um tempo reservado ao autoconhecimento e reflexão interior.

Ao todo, são 23 pontos de referência histórica, 21 capelas e igrejas, além do Santuário Diocesano de Nossa Senhora da Saúde e do Mosteiro Zen Morro da Vargem - maiores símbolos de fé e espiritualidade regionais. O cenário proporciona uma verdadeira viagem pelo tempo, atravessando fazendas centenárias, matas, cachoeiras, igrejas e antigas e estações ferroviárias.

O percurso é sinalizado por placas e totens que indicam a distância já percorrida e a localidade atual, proporcionando pontos de referência ao caminhante durante todo o trajeto.

O Circuito Caminhos da Sabedoria foi criado no ano de 1987, sendo um projeto pessoal do Monge Daiju, atual responsável pelo Mosteiro Zen Morro da Vargem e oficializado no ano de 2007.

OBJETIVO

As placas de sinalização turística do Circuito Caminhos da Sabedoria foram implantadas no ano 2007. O percurso total do circuito é de 108km, onde foram implantadas 108 placas de sinalização, fixas em mourões de madeira eucalipto imunizadas. Devido a exposição diária aos intempéries da natureza algumas placas de sinalização estão com as mensagens, letras, setas, imagens, sem condições de visualização pelo turista, tendo a necessidade de recuperação.

O percurso do Caminho da Sabedoria é 90% em área rural, passando por comunidades, sem placas de sinalização ou placas sem a devida padronização.

O objetivo deste projeto é a restauração das placas turísticas que foram implantadas com aproveitamento de material e execução de novas placas.

JUSTIFICATIVA

Capaz de influenciar na experiência turística bem como na percepção da qualidade do destino visitado, a sinalização turística torna-se importante dentro do contexto turístico de uma cidade. Compreender a relevância que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

sinalização exerce no deslocamento do turista e o seu aproveitamento da localidade visitada pode ser utilizado como fonte de informações para a tomada de decisão pelos gestores locais.

Sabe-se que o turismo implica no deslocamento temporário de pessoas para fora do seu local de residência habitual. Uma vez afastado do seu entorno, o ser humano começa a se deparar com locais e situações que não lhe são comuns, exigindo-se maior atenção em suas ações. Tal fato ocorre, pois, normalmente, no destino da viagem, não são encontradas as referências adquiridas na vivência diária, sendo necessário o uso de meios alternativos de auxílio ao viajante, como a sinalização turística.

A utilização da sinalização facilita o processo de apreensão dos traços marcantes da cidade, contribuindo para seu melhor aproveitamento pelo turista. Do contrário, quando esses referenciais não são supridos, a qualidade da viagem fica comprometida, podendo influenciar de forma negativa na avaliação da imagem do destino visitado.

A exploração da atividade turística tem sido encarada pelo poder público como uma alternativa para o desenvolvimento econômico, visando à geração e distribuição de ocupação e renda para os moradores dos municípios e regiões onde o turismo é explorado.

As informações por meio da sinalização facilitam o consumo de atrativos assim como produtos e serviços turísticos, fazendo com que visitantes desfrutem de uma experiência mais intensa e recompensadora no local visitado. Assim, como uma alternativa que visa melhorar os deslocamentos dos turistas e conseqüentemente a sua experiência na região de destino, a sinalização turística surge como importante ferramenta de informação e indispensável na infraestrutura turística das localidades.

SINALIZAÇÃO DE USO TURÍSTICO

A Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR), em 1996, publicou seu manual de sinalização turística, com base em 33 pictogramas, que já haviam sido definidos pelo conselho Nacional de trânsito. Após inúmeras solicitações do setor turístico no País, o governo criou em janeiro de 2003, o Ministério de Turismo, com a missão de:

Promover o desenvolvimento do turismo como agente de transformação, fonte de riqueza de economia e o desenvolvimento social, por meio da qualidade e competitividade dos produtos turísticos, da ampliação e melhoria de sua infra-estrutura e da promoção comercial do produto turístico brasileiro no mercado nacional e no exterior (PLANO NACIONAL DE TURISMO, 2007/2010, P.43).

NORMAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO BRASIL

A sinalização específica de turismo é orientada pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística (2001), disponibilizado, atualmente pelo Ministério do Turismo.

Conforme descrito no guia, a sinalização turística:

É a comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização, implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, com as mensagens escritas ordenadas, pictogramas e setas direcionais. Esse conjunto é para informar aos usuários sobre a existência de atrativos e de outros referenciais, sobre os melhores percursos de acesso e, ao longo destas, a distância a ser percorrida para se chegar ao local pretendido (GUIA BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS, 2001).

O Guia Brasileiro de Sinalização, lançado em dezembro de 2001, juntamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e o Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR estabelece os critérios e normas para a elaboração dos projetos de sinalização, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro de Trânsito, visa atender a crescente solicitação da sociedade por uma sinalização que democratize o acesso aos atrativos culturais e naturais. A finalidade da sinalização também é orientar os usuários, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos. Dessa forma, para garantir sua homogeneidade e eficácia, é preciso que seja concebida e implantada de forma a assegurar a aplicação de objetivos e princípios básicos (GUIA BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

TURÍSTICA, 2001).

PADRONIZAÇÃO

A sinalização deve seguir um padrão preestabelecido quanto a: formas e cores dos sinais: letras, tarjas, setas e pictogramas; aplicação – situações idênticas sinalizadas da mesma forma, colocação na via ou nas localidades.

As placas que constituem a Sinalização de Orientação Turística devem obedecer a um conjunto de critérios que objetivem garantir sua imediata identificação e a correta assimilação das mensagens que veiculam. A padronização de cores e formas, o cumprimento dos parâmetros de dimensionamento e de composição de elementos gráficos e a obediência aos princípios de aplicação das placas que garantem a eficiência da sinalização e devem ser criteriosamente observados.

MENSAGENS

Consiste nas informações que identificam os atrativos turísticos, segundo toponímia já definida, devendo ser grafada em uma única linha.

Excepcionalmente para as áreas urbanas, podem ser adotadas duas linhas de texto, quando o topônimo é muito extenso e sua abreviatura compromete o entendimento, mas somente para atrativos que sejam representados por pictograma próprio.

PLACAS DE INDICAÇÃO DE ATRATIVO TURISTICO

Corresponde à placa que tem por finalidade indicar aos usuários de veículos motorizados a localização do destino procurado, compreendendo a identificação do local por meio de seu nome e do respectivo pictograma. Pode ocorrer que determinado atrativo não seja representado por pictograma específico sendo, neste caso, adotado somente o topônimo grafado em uma ou duas linhas de texto.

É colocada em geral em frente ao atrativo turístico e voltada para o trânsito de veículos. Sua colocação depende da existência, ou não, de identificação própria do local, pode ser suprimida caso haja algum tipo de informação mais eficiente para os condutores, ou outra forma que destaque visualmente o atrativo turístico, eliminando assim a necessidade dessa placa de identificação. Segue abaixo foto 01 e 02 existentes no Circuito Caminho da Sabedoria, Município de Ibiracu.



Foto 01 – Placa orientação turística existente – Arquivo pessoal – 10/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



Foto 02 - Placa orientação turística existente - Arquivo pessoal - 10/11/2017



Foto 03 - Placa orientação turística existente - Arquivo pessoal - 10/11/2017

Foto 01

Representa as placas de orientação turística existentes em no percurso do Circuito Caminho da Sabedoria . A foto 01 corresponde as placas próximas as capelas, total de 22 unidades, onde não há necessidade de recuperação.

Foto 02

Representa as placas locadas dentro do circuito , total de 108km. Em 2010 foram implantadas 101 placas de sinalização turística, sendo que 7 unidades possui as letras, imagens e setas desenhadas em “frente e costas” da chapa metálica , fazendo um total 108 marcações de km. Em visita in loco não consta 17 placas , e as demais estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

com as imagens, pinturas, letras e setas deterioradas pela ação dos intempéries da natureza, havendo a necessidade de recuperação. Os mourões de fixação em eucalipto tratado também devem passar por processo de recuperação.

Material utilizado para a recuperação dos mourões e placas em chapa metálica

As travessas em mourão de diâmetro 6cm devem ser retiradas, a superfície deverá ser totalmente limpa com lixamento para a execução de pintura imunizante com 1 demão Pentox ou similar, logo após a secagem aplicar envernizamento com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, demão de verniz seladora, e 2 demãos de acabamento.

Mos mourões de diâmetro de 15cm a superfície deverá ser totalmente limpa com lixamento para a execução de pintura imunizante com 1 demão Pentox ou similar, logo após a secagem aplicar envernizamento com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, demão de verniz seladora, e 2 demãos de acabamento.

As placas em chapa metálica devem ser retiradas para processo de recuperação.

Inicialmente as placas deverão ser lixadas para remoção total de partículas de pintura, imagens, letras, setas, com escova de aço, de maneira que se remova totalmente qualquer resíduo que possa prejudicar o processo de recuperação.

Logo após a superfície se encontrar totalmente limpa aplicar Primer convertedor de ferrugem em fundo de proteção, (P.C.F) ou similar, em duas demãos. Após a secagem aplicar tinta esmalte automotiva, na cor conforme lei específica descrita neste projeto.

Aplicação de película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644, em placas de sinalização, medida pela área envolvente da película empregada, tanto no fundo, como na mensagem.

Logo após a recuperação as placas metálicas devem ser fixas nas travessas de madeira e mourões de diâmetro 15cm. O material de fixação (parafusos), não deverão ser reaproveitados.

Foto 03

Representa as placas de sinalização locadas nas interseções das estradas vicinais do Circuito. As existentes estão em boas condições, não sendo necessário a retirada para recuperação. Alguns locais há a necessidade de implantação de novas para melhor orientação na trajetória do circuito. A confecção de novas são 05 unidades com as indicações dos locais descritos abaixo:

Interseção 01 – Capela Fazenda Bragatto (Barragem), Capela São José (Pedro Palacios)

Interseção 02 – Capela Santo Antonio (Santo Antonio), Capela Abandonada (taquarassu), Capela São Pedro (Palmeiras)

Interseção 03 – Capela Sagrado Coração de Jesus (Rio Lampe), Capela Santo Antonio (São Benedito)

Interseção 04 – Capela Santo Antonio (Valada Maffei), Santuário Nossa Senhora da Saúde, Matriz São Marcos

Interseção 05 – Capela São Miguel (Cascata), Santuário Nossa Senhora da Saúde, Matriz São Marcos

Material utilizado

Placa em chapa de alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação da CET-RIO.

Mourões em eucalipto diâmetro 12cm, com aplicação de pintura imunizante e verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, demão de verniz seladora, e 2 demãos de acabamento.

Placa Indicativa - Confirmação em frente

Pode ser utilizada em duas situações distintas, na aproximação de uma interseção e ao longo de um trajeto até ser atingido o local do interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Em uma aproximação de interseção, onde há necessidade de orientar separadamente na pré-sinalização os movimentos de saída e de sentido em frente, esse tipo de placa é utilizado com o objeto de garantir, caso sejam muitas mensagens, maior legibilidade das informações e melhor posicionamento dos veículos nas faixas de trânsito.

Outra situação em que se aplica tal placa é quando há necessidade de proporcionar ao usuário, no caso de atrativos distantes do ponto onde foi iniciada a sinalização, a repetição a espaços regulares ao longo da via, da confirmação de que deve seguir em frente para alcançar os atrativos turísticos discriminados.

Dessa forma, evita-se gerar dúvidas quanto ao caminho a ser seguido, principalmente onde a complexidade do local compromete seu entendimento.

O Circuito Caminhos da Sabedoria tem 90% do percurso passa por comunidades do interior do município, e o restante pela Sede, sendo necessário placas de sinalização para indicação dessas comunidades e locais na Sede .



Modelo de placa a ser executado

São ao todo 25 placas conforme descrição abaixo:

Dimensão 1,50x1,00m

Placa 01 – Barragem, Picuã, Rio da Prata, Ibiracú, Aracruz, Santa Rosa

Placa 02 – Piabas , Alto Piabas , Campo do Sape, São Benedito, Alto Santa Maria, Rio Lampe, São Pedro

Placa 03 - Campo do Sape, Alto Piabas , São Pedro , Alto Santa Maria, Rio Lampe, São Benedito

Dimensão 1,20x1,00m

Placa 01 – Barragem, Pedro Palacios, Picuã, Rio da Prata, Santa Rosa

Placa 02 – Pedro Palacios, Br 101, Ibiracú

Placa 03 – Rio da Prata , Picuã, Santa Rosa

Placa 04 – Palmeiras, Piabas , Rio Lampe

Placa 05 – Fundão, São Pedro, Rio Lampe

Placa 06 – Comunidade Quilombola

Placa 07 – Santa Teresa , Rio Lampe, Alto Bérغامo, João Neiva

Placa 08 – São Benedito, Alto Bérغامo, Rio Lampe

Placa 09 – Alto Bérغامo, São Benedito, Pendanga, Piabas

Placa 10 – Br 101, Ibiracú

Placa 11 – Santuário Diocesano Nossa Senhora da Saude , Bairro Centro, Aracruz

Placa 12 – Cascata, Br 101 , Ibiracú , João Neiva

Placa 13 – Valada Maffei , Br 101, Ibiracú, João Neiva

Placa 14 – Taquarassu, Santo Antonio, Valada Maffei, B r 101, Ibiracú, João Neiva

Dimensão 1,50x0,50m

Placa 01 - Placa 02 – Pendanga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Placa 03 – Placa 04 – Pedro Palacios

Obs. ; As placas 1,50x0,50 , a descrição do texto será fornecida pela Secretaria de Cultura e turismo do Município de Ibiracú

Material utilizado

Placa em chapa de alumínio com fundo pintado cor marron e verde , conforme norma vigente, simbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao da CET-RIO.

Mourões em eucalipto diâmetro 12cm , com aplicação de pintura imunizante e verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, demão de verniz seladora, e 2 demãos de acabamento.

As placas de dimensão 1,50x0,50 serão fixas em estruturas já existentes.

Placas com conteúdo histórico das capelas

No ano de 2007 foram implantadas em cada capela placas em chapa de alumínio , onde descrevem um breve histórico de cada capela pertencente ao Circuito Caminhos da Sabedoria. Atualmente as letras e imagens estão não estão visíveis , sendo necessário a Aplicação de película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644, em placas de sinalização, medida pela área envolvente da película empregada, tanto no fundo, como na mensagem e aplicação de verniz automotivo , duas demãos .



Foto 04 , Arquivo Pessoal , 10/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Totens de concreto

Cada Capela possui Totem de Concreto com placas em chapa metálica com descrição histórica das capelas .



Foto 05 – Totem de Concreto – Arquivo Pessoal – 10/11/2017

As placas deverão ser retiradas para recuperação e aplicação de película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644, em placas de sinalização, medida pela área envolvente da película empregada, tanto no fundo, como na mensagem e aplicação de verniz automotivo , duas demãos . As paredes de concreto dos totens deverão ser lixadas para retirada de todo o resíduo e aplicação de tinta acrílica e as cores conforme descrita abaixo :

IGREJA	COR	
Ibiracú –Sede	Bege e ocre	
Barragem	Branco e cinza medio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Pedro Palácios	Cinza e branco	
Rio da Prata	Azul e branco	
Mosteiro	Marrom	
Portal Torii	Vermelho	
Guatemala	Rosa	
Faz. Família Curto	Branco, verde e vermelho (terra)	
Pendanga	Camurça e cinza claro	
Piabas	Camurça e marrom	
São Pedro	Branco e azul claro	
Rio Lampê	bege	
São Benedito	Verde, marrom e branco	
Faz. Família Pandolphi	Azul claro e branco	
Alto Bergamo	Bege e marrom	
Córrego Belo	Cinza e bege	
Santo Antonio	Branco e palha	
Palmeiras	Verde claro	
Taquaracu		
Valada Mafei	Amarelo concreto	
Cascata	Camurça, branco e azul	
Capela de Parque Alegre	azul	
Santuário de N.S. da Saude	cinza	

OBSERVAÇÕES GERAIS

Cabe destacar cinco aspectos importantes estão relacionados à legibilidade das mensagens nas placas de sinalização, o número de informações constantes nos diferentes tipos de placas, são estabelecidos os limites máximos, conforme o tipo de placa e a grafia do topônimo, considerando a velocidade do veículo e a capacidade dos condutores para ler e apreender as mensagens.

As placas que constituem a sinalização de orientação turística para usuários de veículos motorizados são compostas por alguns elementos que apresentam cor e forma definidas. O fundo das placas, área que mais se destaca nesse tipo de sinalização, esta associada á cor marrom, já amplamente utilizada em outros países e por isso de conhecimento internacional, facilitando assim a compreensão e identificação dos atrativos por grande parte dos usuários.

As placas podem se apresentar na forma quadrada e retangular, com o lado maior na horizontal. A forma quadrada deve ser utilizada unicamente para as placas de identificação de atrativos turísticos que apresentam pictograma próprio, enquanto a forma retangular deve ser aplicada ás placas indicativas e de sentido e de distância e, ainda, ás placas de identificação cujo atrativo não é representado por pictograma. Independente do tipo de placa, o pictograma deve ser sempre utilizado na forma quadrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Opcionalmente, as placas podem ter seus cantos ligeiramente arredondados a fim de afastar o risco de acidentes causados pelas arestas pontiagudas, especialmente quando moldadas em chapas metálicas. Nos casos excepcionais em que o atrativo turístico não é representado por criptograma específico, esta placa deve ser retangular, com o lado maior na horizontal.

As placas de sinalização de orientação de atrativos turísticos não apresentam dimensões fixas. Cada placa tem seu dimensionamento próprio, em função do tipo, do número de informações e do maior topônimo nela contido, assim como dos demais elementos que a compõem, tais como setas, orlas, tarjas, pictograma etc. As tarjas e orlas, independente do tipo de placa e de sua localização na via, se mantêm constantes em todos os casos. As mensagens das placas e respectivos elementos devem ser visualizados claramente, independentes das características das vias e das velocidades nelas regulamentadas. A partir dessa premissa, são definidos alturas e tamanhos mínimos para os componentes da Sinalização de Orientação Turística, objetivando garantir sua legibilidade pelos usuários da via, de acordo com as velocidades estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para as vias urbanas e rurais.

A Sinalização de Orientação Turística pode se apresentar na forma de placas iluminadas, luminosas, retro-refletivas, impressas não-refletivas ou pintadas. Ser visualizada e lida a uma distância que permita segurança e tempo hábil para a tomada decisão, de forma a evitar hesitação e manobras bruscas.

As alturas das letras devem obedecer as normas vigentes, levando em consideração a velocidade média aplicada:

- Velocidade - $V \leq 40$; altura letra área urbana - 125mm; altura letra área rural - 150mm
- Velocidade - $40 > V \leq 70$; altura letra área urbana - 150mm; altura letra área rural - 150mm
- Velocidade - $V \leq 80$; altura letra área urbana - 200mm; altura letra área rural - 200mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em instalação e revitalização de placas de sinalização do Circuito Caminhos da Sabedoria, conforme as planilhas anexas.

3 – JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

3.1 - Justifica-se a contratação tendo em vista que a sinalização esta precária sendo de suma importância a aquisição e revitalização das placas que compreende um total de cento e oito quilômetros (108 km), passando pela sede e interior do município onde as mesmas orientam turistas e munícipes. É de suma importância a contratação, pois o turismo atrai renda e gera empregos no município. Sendo de total interesse publico a contratação para que os visitantes oriundos de todo Estado e também do exterior possam se orientar no trajeto do Circuito Caminhos da Sabedoria onde ficam em seu trecho empreendimentos que atendem os visitantes a traves de alimentação e hospedagem, é importante salientar que no caminho esta instalado o Mosteiro Zen Budista Morro da Vargem, Santuário Diocesano Nossa Senhora da Saúde além de fortalecer o agronegócio local .

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 - Conforme descrição contida no Anexo.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de execução do objeto será de 2 (dois) meses a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço. A vigência do contrato será até 30/11/2018 a contar a partir de sua assinatura.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Termo de Referencia, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expeças.

13.2 - PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;

Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

Código do contrato;

Aprovação da CONTRATANTE;

Número da folha;

Período de referência da Medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução dos serviços descritos no contrato.
5. A Ordem de Serviço será emitida logo após a assinatura do contrato.
6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo especificado no memorial descritivo, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
8. CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
 - a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à aos serviços objeto do contrato;
 - b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1. Dar plena e fiel ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecida e seus anexos, bem como as estipuladas em sua proposta que não contrariem, observados ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto do contrato;
2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causado à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa no dolo dos materiais, excluindo esta responsabilidade pela CONTRATANTE;
3. Fornecer todos os materiais a serem utilizados no serviço;
4. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora contratado;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos materiais;
6. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
7. Manter durante toda a execução do serviço contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
11. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
12. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
13. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
14. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local da execução dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

16. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

17. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso ao local dos serviços onde o trabalho estiver em andamento.

18. Procedimentos operacionais referentes à alterações e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Do controle e fiscalização da execução do contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

10.2 - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

10.3 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4 - Caberá ao servidor designado **LEONARDO MODENESE**, a ser o responsável pela fiscalização e rejeitar total ou parcialmente, qualquer produto que não estiver de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerando de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial deste presente Termo de Referência, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula 11.1 letra “c” deste Termo.

11.2 - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 - As sanções previstas na cláusula 11.1, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12-RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, com as consequências previstas em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria esta em anexo aos autos

13 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução/fornecimento de placa de sinalização, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura.

b) A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;

c) - Comprovante de registro e quitação da Empresa e dos **responsáveis técnicos** da empresa no **Conselho Regional competente**, podendo ser **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada.

15 - ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$56.220,81(cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos)** conforme planilha orçamentária constante.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução do contrato.

Ibiracu/ES, 05 de abril de 2018.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO XI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Serviços de Recuperação

2.1 Instalação e retirada de placas em postes simples



Foto 01 – Marco indicativo de direção – arquivo pessoal – 10/11/2017

Em 2010 foram implantados 108 placas indicativas de direção no Circuito Caminhos da Sabedoria, atualmente in loco verificou-se a ausência de Mourões com placas indicativas, 7 mourões com placas indicativas frente e costa e 84 mourões com placas indicativas frente.

Dessa maneira a quantidade de placas a serem retiradas para recuperação será de 84 unidades

Dimensão das placas em cada poste = $0,40 \times 0,40 + 1,0 \times 0,40 = 0,56 \times 84 = 47,04 \text{m}^2$



Foto 02 – Placas Monumentos Historicos – Arquivo Pessoal – 10/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Placas Históricas - Capelas

Dimensão 1,20x1,00m

Quantidade = 22 unidades

Área = $1,20 \times 1,00 \times 22 = 26,40\text{m}^2$

Total = 73,44m²

2.2 Instalação e retirada de peça(travessa) de madeira em eucalipto tratado diâmetro 5cm



Travessa em madeira tratada diâmetro 5cm – retirar para fixação das placas após a recuperação

Foto 03 – Arquivo Pessoal – 10/11/2017

Cada marco indicativo possui 2 travessas em tora de eucalipto diâmetro 5cm . O total de marcos indicativos são 84 unidades = $84 \times 2 = 168$ metros

Composição de custos

Referencial EMOP – Código SC 40.05.0300

Servente

Unidade de medida = hora

Quantidade = 0,80h/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Valor unitário da hora = R\$ 13,71

Total do preço unitário por metro = R\$10,97

Transporte em caminhão carroceria fixa de 7,5t

Unidade de medida = txkm

Quantidade = 1,98

Valor unitário da hora = R\$ 1,05

Total do preço unitário por metro = R\$2,08

Total geral do preço unitário adotado = R\$13,05

BDI 30,90% = R\$ 4,03

Total geral com BDI = R\$17,08

3.1 Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte

Marco indicativo de direção

O total de mourões existentes no local 84 unidades , sendo que 7 placas estão numeradas frente e costas, dessa maneira fisicamente instalado temos 91 unidades de placas a ser removida a pintura existente

Remoção = $1,0 \times 0,40 \times 91 + 0,40 \times 0,40 \times 91 = 50,96\text{m}^2$

3.2 Primer convertido de ferrugem em fundo de proteção, (P.C.F) ou similar. Fornecimento e aplicação com 2 demãos.

Após a remoção da tinta antiga das placas dos marcos indicativos de direção , aplicar o primer

Primer = $1,0 \times 0,40 \times 91 + 0,40 \times 0,40 \times 91 = 50,96\text{m}^2$

3.3 PINTURA COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA

A pintura será executada em todas as placas do marco de indicativo de distância na cor marrom conforme lei específica

Pintura = $1,0 \times 0,40 \times 91 + 0,40 \times 0,40 \times 91 = 50,96\text{m}^2$



Foto 04 – Arquivo Pessoal – 10/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.4 Aplicação de película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644, em placas de sinalização, medida pela área envolvente da película empregada, tanto no fundo, como na mensagem.(desonerado)

Marco indicativo de distância

Área considerada nas letras refletivas e números = $0,10 \times 0,10 \times 2$ unidades + $0,18 \times 0,18 \times 2$ unidades = $0,08 \text{m}^2 \times 91$ unidades = $7,28 \text{m}^2$

Mensagem = $0,50 \times 0,15 = 0,075 \times 91$ unidades = $6,83 \text{m}^2$

Seta, área considerada = $0,25 \times 0,25 = 0,063 \text{m}^2 \times 91 = 5,69 \text{m}^2$

Placas Históricas – Capelas

Obs: Foi considerado a área total da placa pois a mesma possui mensagens e conteúdos históricos

Área = $1,20 \times 1,0 \times 22$ unidades = $26,40 \text{m}^2$

Total = $46,20 \text{m}^2$

3.5 Fornecimento e Aplicação de verniz automotivo, duas demãos em placas de sinalização histórica

Placas Históricas – Capelas

Área = $1,20 \times 1,0 \times 22$ unidades = $26,40 \text{m}^2$

Composição de Custo

Referencial Lopes – Código 190303

Pintor

Unidade de medida = hora

Quantidade = 0,40

Valor unitário da hora = R\$ 14,45

Total do preço unitário por m^2 = R\$5,78

Ajudante

Unidade de medida = hora

Quantidade = 0,30

Valor unitário da hora = R\$ 12,19

Total do preço unitário por m^2 = R\$3,66

Aguarraz

Unidade de medida = litro

Quantidade = 0,05

Valor unitário do litro = R\$ 8,17

Total do preço unitário por l = R\$0,409

Lixa

Unidade de medida = unid

Quantidade = 1

Valor unitário = R\$ 0,49

Total do preço unitário = R\$0,49

Tinta Verniz automotivo (preço mercado)

Valor de galão 3.6l = R\$33,00

Unidade de medida = litro

Quantidade = 0,29

Valor unitário do litro = R\$ 9,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Total do preço unitário por l = R\$2,66

Total geral do preço unitário adotado = R\$12,99

BDI 30,90% = R\$ 4,01

Total geral com BDI = R\$17,00

3.6 Pintura imunizante sobre madeira com 1 demao Pentox ou similar.

Mourão de madeira diâmetro 15 cm = comprimento do círculo 0,43m

Cada marco possui um mourão com 4,50 metros de comprimento livre

Area = $0,43 \times 4,50 \times 84$ unidades = $162,54\text{m}^2$

Travessas de madeira diâmetro 5cm = comprimento do círculo = 0,15m

Casa marco possui 2 unidades de travessas de madeira com 1,70 metros de comprimento

Area = $0,15 \times 1,70 \times 2 \times 84$ = $21,42\text{m}^2$

Total = $183,96\text{m}^2$

3.7 Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demao de verniz seladora, e 2 demaos de acabamento.

Mourão de madeira diâmetro 15 cm = comprimento do círculo 0,43m

Cada marco possui um mourão com 4,50 metros de comprimento livre

Area = $0,43 \times 4,50 \times 84$ unidades = $162,54\text{m}^2$

Travessas de madeira diâmetro 5cm = comprimento do círculo = 0,15m

Casa marco possui 2 unidades de travessas de madeira com 1,70 metros de comprimento

Area = $0,15 \times 1,70 \times 2 \times 84$ = $21,42\text{m}^2$

Total = $183,96\text{m}^2$

4.1 Instalação e retirada de placas em postes simples, CET-RIO ou postes RIOLUZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



Retirada de placas indicativas dos totens de concreto para recuperação

Foto 05 - Arquivo Pessoal - 10/11/2017

Total de 22 Totens de Concreto

$$(0,67*0,4+0,07*0,26+(0,33*0,33)/2+(0,07*0,07)/2)*22+0,4*0,3*22+0,12*0,12*22 = 10,51 \text{ m}^2$$

4.2 Lixamento manual para limpeza ou preparação de estruturas metálicas, utilizando escova de aço de 30cm de cabo, considerando a área efetivamente lixada.

O lixamento será necessário para a retirada dos resíduos da película antiga aplicada e do verniz

Total de 22 Totens de Concreto

$$(0,67*0,4+0,07*0,26+(0,33*0,33)/2+(0,07*0,07)/2)*22+0,4*0,3*22+0,12*0,12*22 = 10,51 \text{ m}^2 .$$

4.3 Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta

Área $(1,92*0,075+0,4*0,075+0,2*0,075+0,58*0,075+1,66*0,075+1,66*0,075+(0,12*0,0144)+1,92*0,62+0,62*0,03+(0,24*0,24)/2+(0,12*0,12)/2+0,12*0,12+(0,11*0,11)/2*2)*22 = 40,89 \text{ m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



Foto 06 - Arquivo Pessoal - 10/11/2017

Lixamento frente , costas e laterais de paredes em concreto dos totens = quantidade 22 unidades

4.4 Aplicação de película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644, em placas de sinalização, medida pela área envolvente da película empregada, tanto no fundo, como na mensagem.(desonerado)

Total de 22 Totens de Concreto

$$(0,67*0,4+0,07*0,26+(0,33*0,33)/2+(0,07*0,07)/2)*22+0,4*0,3*22+0,12*0,12*22 = 10,51 \text{ m}^2 .$$

4.5 Fornecimento e Aplicação de verniz automotivo , duas demãos em placas de sinalização do Totem

Total de 22 Totens de Concreto

$$(0,67*0,4+0,07*0,26+(0,33*0,33)/2+(0,07*0,07)/2)*22+0,4*0,3*22+0,12*0,12*22 = 10,51 \text{ m}^2 .$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Ver a composição no item 3.5

4.6 Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos

Área $(1,92 \times 0,075 + 0,4 \times 0,075 + 0,2 \times 0,075 + 0,58 \times 0,075 + 1,66 \times 0,075 + 1,66 \times 0,075 + (0,12 - 0,0144) + 1,92 \times 0,62 + 0,62 \times 0,03 + (0,24 \times 0,24) / 2 + (0,12 \times 0,12) / 2 + 0,12 \times 0,12 + (0,11 \times 0,11) / 2 \times 2) \times 22 = 40,89 \text{m}^2$

5.1 Placa de sinalização de alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.

Dimensão 1,50x1,00m
Quantidade = 03 unidades
Área = $1,50 \times 1,00 \times 3 = 4,50 \text{m}^2$

Dimensão 1,20x1,00m
Quantidade = 19 unidades
Área = $1,20 \times 1,00 \times 19 = 22,80 \text{m}^2$

Dimensão 1,50x0,50m
Quantidade = 4 unidades
Área = $1,50 \times 0,50 \times 4 = 3,00 \text{m}^2$

5.2 Madeira de reflorestamento, em tora, até 6m de comprimento, diâmetro de 12cm - Fornecimento.(desonerado)

Os mourões serão para fixação das placas indicativas. Serão executadas 24 placas indicativas. Cada placa será fixa em dois mourões. Os mourões terão altura livre de 2,0 metros e 1,0 metro aterrado em solo, total de 3,0m de comprimento

Madeira = $22 \times 2 \times 3,0 \text{m} = 132 \text{m}$

5.3 Pintura imunizante sobre madeira com 1 demão Pentox ou similar.

Diâmetro = 12cm - comprimento = 0,35m
Área = $0,35 \times 3,0 \text{ comprimento} \times 2 \text{ unidades} \times 22 \text{ placas} = 46,20 \text{m}^2$

5.4 Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demão de verniz seladora, e 2 demãos de acabamento.

Diâmetro = 12cm - comprimento = 0,35m
Área = $0,35 \times 3,0 \text{ comprimento} \times 2 \text{ unidades} \times 22 \text{ placas} = 46,20 \text{m}^2$

5.5 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

Volume = $0,5 \text{ largura} \times 0,5 \text{ comprimento} \times 1,00 \text{ prof.} \times 22 \text{ placas} \times 2 \text{ mourões} = 11,00 \text{m}^3$

5.6 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm

Volume escavado = $11,00 \text{m}^3$
Volume mourão aterrado = $(3,14 \times 0,06 \times 0,06 \times 1,0 \times 22 \times 2) = 0,50 \text{m}^3$
Reaterro = $11,0 - 0,50 = 10,50 \text{m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.1 Placa de sinalização de alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.

Cada marco possui duas placas indicativas, medindo 1,0x0,40m e 0,40x0,40m

Área = $(1 \times 0,4 + 0,4 \times 0,4) \times 17 \text{ unidades} = 9,52 \text{ m}^2$

6.2 Madeira de reflorestamento, em tora, até 10m de comprimento, com diâmetro de 15cm - Fornecimento.(desonerado)

Os mourões terão altura livre de 2,5 metros e 1,0 metro aterrado em solo, total de 3,5m de comprimento. Cada marco possui um mourão de fixação das placas, diâmetro de 15cm

Madeira = $3,50 \times 17 = 59,50 \text{ m}$

6.3 Madeira de reflorestamento, em tora, até 10m de comprimento, com diâmetro entre 8 a 6cm - Fornecimento.(desonerado)

Peça de madeira para execução das travessas onde servirá de suporte de fixação para as placas. Cada marco possui duas travessas, superior e inferior

Comprimento = 1,70m

Madeira = $1,70 \times 2 \text{ unidades} \times 17 \text{ marcos} = 57,80 \text{ m}$

6.4 Pintura imunizante sobre madeira com 1 demão Pentox ou similar.

Mourão diâmetro 15cm, comprimento do diâmetro = 0,43m

Travessa com diâmetro de 6cm, comprimento do diâmetro = 0,15m

Área = $0,43 \times 3,5 \times 17 + 0,15 \times 1,7 \times 2 \times 17 = 34,26 \text{ m}^2$

A pintura imunizante será aplicada em todo o comprimento do mourão $d=15\text{cm}$

6.5 Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demão de verniz seladora, e 2 demãos de acabamento.

Mourão diâmetro 15cm, comprimento do diâmetro = 0,43m

Travessa com diâmetro de 6cm, comprimento do diâmetro = 0,15m

Área = $0,43 \times 2,5 \times 17 + 0,15 \times 1,7 \times 2 \times 17 = 26,95 \text{ m}^2$

O verniz será aplicada apenas no comprimento livre do mourão $d=15\text{cm}$

6.6 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

$0,5 \times 0,5 \times 1,00 \times 17 = 4,25 \text{ m}^3$

6.7 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm

$(0,5 \times 0,5 \times 1,0 \times 17) - (3,14 \times 0,075 \times 0,075 \times 1,0 \times 17) = 3,95 \text{ m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</p> <p>$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{ILG}$</p> <p>AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>ILG = ou maior que: 1,0</p>		<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</p> <p>$\frac{AC}{PC} = \text{ILC}$</p> <p>ILC = ou maior que: 1,0</p> <p>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)</p> <p>$\frac{PC + ELP}{AT} = \text{GE}$</p> <p>PC - PASSIVO CIRCULANTE ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT - ATIVO TOTAL</p> <p>GE = ou menor que: 0,50</p>
<p>DATA</p> <p>—/—/—</p>	<p>EMPRESA</p>	<p>QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO XIII

MODELO DA PLACA DA OBRA

CONFORME CLÁUSULA SEXTA DA MINUTA DE CONTRATO, “é obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros”.

O MODELO DEVERÁ SER CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257- 0584

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL .